



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

27 / 05 / 2024


Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

Projeto de Lei n.º 011/2024.

“Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Mamede-PB, e dá outras providências”.

Art. 1.º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários perceberão subsídios mensais nos termos desta lei, a partir do próximo mandato, em conformidade com o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 67, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única mensal, um subsídio de valor igual a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única mensal, um subsídio de valor igual a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única mensal subsídio de valor igual a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - Os valores fixados nos artigos anteriores somente serão reajustados através de lei específica, nas mesmas datas e indícios em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 6º - O Prefeito Municipal terá direito a férias.


Parágrafo Único: O Vice-Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na Administração.

Art. 7º - As despesas serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1.º de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020.

Gabinete do Prefeito
São Mamede PB, 21 de maio de 2024.


Umberto Jefferson De Moraes Lima
Prefeito Constitucional

APROVADO
03 / 06 / 2024

Berbânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 011/2024.

São Mamede PB, 21 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei dispendo sobre a fixação dos subsidios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, para o próximo mandato, em conformidade com o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 67, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que fora aplicado correção apenas no salário dos secretários como forma de recomposição os respectivos subsidios mantendo os mesmo valores para Prefeito e Vice-Prefeito da Lei Municipal n.º 924/2020.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Exmo. Sr.º

Vereador Berlanio Borburema da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB

N e s t a